



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

Setor requisitante: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Responsável pela Demanda: **Tiago Ferreira Dantas**

Matrícula: 000777

E-MAIL: dvs_lagoadacanoa@hotmail.com

TELEFONE: (82) 99960-3770

1. Objeto: Aquisição de termômetro digital infravermelho para uso em barreira sanitária, que se dá para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa com a prevenção contra o covid-19.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os termômetros digitais infravermelhos alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	05

4. Observações gerais: Os itens solicitados nesta demanda apresentada de termômetros digitais infravermelhos são para prevenção contra o novo corona vírus e são destinadas a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Secretaria Municipal de Saúde, para servidores que exercem suas atividades de controle e prevenção do covid-19.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega do objeto descrito é de 02(dois) dias após o envio de ordem de fornecimento e nota de empenho devidamente assinados e autorizados pelo gestor.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega será admitida de forma integral dos itens solicitados, na Avenida Antonio Albuquerque, nº664 A, Almoxarifado Central Municipal.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Qualquer esclarecimento sobre a demanda apresentada será prestada de forma imediata pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pelo e-mail: rhdacanoa@gmail.com, e responsável pelo setor: Wellington André, cel:82 99833-7468.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Lagoa da Canoa, 29 de abril de 2020


Tiago Ferreira Dantas

Diretor de Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA



Ana Maria da Silva
Assinatura do Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHOS PARA BARREIRA DE PREVENÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisições de forma integral dos termômetros digitais infravermelhos serão destinadas as barreiras sanitárias instauradas nas entradas do Município de Lagoa da Canoa/AL

1.2 DAS DESCRIÇÕES

Lote I: Termômetros digitais infravermelhos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	05

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus, se torna essencial a aquisição dos itens citados para realização dos trabalhos planejados pela administração que tem a finalidade de prevenção e combate ao covid-19.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens contam de 02(dois) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços, Avenida Antonio Albuquerque, nº664 A, Almoxarifado Central Municipal, centro de Lagoa da Canoa.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 di a.

4.3. Os itens serão verificados provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens deverão ser entregues definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação mediante termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto deste termo em conformidade com as solicitações apresentadas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Aos serviços realizados.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Lagoa da Canoa, 29 de abril de 2020


Tiago Ferreira Dantas
Diretor de Vigilância em Saúde



DESPACHO

Conforme demanda apresentada pela Diretoria de Vigilância em Saúde, onde se torna necessária a aquisição dos referidos objetos citados no processo de nº 04290010, autorizo que sejam encaminhados os autos para o setor de compras para a realização de coleta de preços caso seja necessário, em ato contínuo remetam-se ao setor financeiro para avaliar se há viabilidade e dotação orçamentária disponível.

Lagoa da Canoa – Alagoas 01 de maio de 2020.

Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 04290010/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

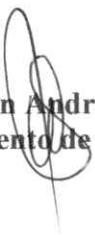
Assunto: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização em barreiras sanitárias.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente processo sobre Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização em barreiras sanitárias, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/GAB e depois de realizar pesquisa mercadológica feita através de sítios eletrônicos devido a escassez atual causada pela pandemia do covid -19, segue também mapa comparativo de preço como disposto em anexo, encaminhem-se os autos ao Departamento de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de maio de 2020.


Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

MAPA DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA	Objeto/serviço	UND	QUANT	VALOR TOTAL
EMPRESA01: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 20.008.831/0001-17 RUA DIOGO LEITE, 100 - SÃO JOSE - GARANHUNS - PE - CEP: 55295-170 Fone: (87)3761-3188.	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	05	R\$ 1.250,00
EMPRESA02: VIA VAREJO S.A (CASAS BAHIA). CNPJ: 33.041.260/0652-90, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ITEM: https://www.casasbahia.com.br/bebes/higiene-saude-bebe/CuidadosSaudeDoBebe/termometro-digital-laser-infravermelho-multifuncional-1500247126.html?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=1500247126&idLojista=36029&utm_campaign=bebe-smart-shopping&gclid=CjwKCAjw7-P1BRA2EiwAXoPWA88HqdWdU8WGGZaZlwx89PTqiGyuYDVHi-4ifnaOCdj-A3ZdTTLpBFRoCFIsQAvD_BwE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	05	R\$ 2.319,65
EMPRESA03: B2W COMPANHIA DIGITAL. CNPJ: 00.776.574/0006-60, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ITEM: https://www.americanas.com.br/produto/1687759186/termometro-infravermelho-digital-lcd-corpo-medicao-testa-orelha-ferramenta-de-medicao-de-febre-sem-contato-ir-para-bebe-adulto-1?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&epar=bp_pl_00_go_aecom_mundo&gclid=CjwKCAjw7-P1BRA2EiwAXoPWAyhRGU0zdCS_NDkuFjiSGB2CN7ZC0nEATzFnAvra5A0Xqj7oYdgAJBoC9MsQAvD_BwE&i=5db7af4b49f937f62519683d&o=5eb03865f8e95eac3d774c54&opn=YSMESP&sellerid=33300177000000&wt.srch=1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UND	05	R\$ 1.524,65

Lagoa da Canoa/AL, 06 de maio de 2020.


Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>



COTAÇÃO

1 mensagem

Viva Distribuidora <viva_distribuidora@hotmail.com>

Para: "setordecompras.saude.canoa@gmail.com" <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

4 de maio de 2020 15:09

Boa tarde.

Segue anexo.

Luana Régis.

Enviado do Email para Windows 10

 **LAGOA DA CANOA (1).pdf**
141K



PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMOMETROS	uni	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL			5		R\$ 1.250,00

Todas as despesas estão incluídas nos valores acima.

Validade da proposta: 60 dias.

GARANHUNS, PE
4 DE MAIO DE 2020

CNPJ: 20.008.831/0001-17
Viva Distribuidora de Produtos Eireli-ME
Rua Diogo Leite, 100 São José
CEP: 55.295-170 Garanhuns-PE
Tel.: (87)3762-0445



O que você está procurando?

COMPRE POR TODA LOJA TELEFONIA ELETRODOMESTICOS TVS E VIDEO MOVEIS ELETRORPORTÁ

2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Compre com Cupom

Dia das Mães

Casasbahia.com.br > Bebês > Higiene e Saúde do Bebê > Cuidados e Saúde

Termômetro Digital Laser Infravermelho Multifuncional

(Cód. Item 1500247126) Outros produtos Não Informado



Vendido e entregue por TOP IMPORTS

Garantia Total a Você!

Este produto é vendido por um lojista parc CasasBahia.com.br, que acompanha o ped [Saiba mais](#)

Por: R\$463,91

ou até 12x de R\$38,66 sem juros

Passa o mouse e veja os detalhes



Pague com o Cartão Casas Bahia à v R\$38,66 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP:

Ok

Pagamento com cartões de credito

2x sem juros	R\$231,96	7x sem juros	R\$66,27
3x sem juros	R\$154,64	8x sem juros	R\$57,95
4x sem juros	R\$115,98	9x sem juros	R\$51,55



tem tuudo, pode procurar :)

COVID-19 - nossos cuidados

empresas

oferta do dia

iPhone SE

baixe o app

receba hoje

compra com a gente

< produtos ortopédicos

[compartilhar](#)



Termômetro Infravermelho Digital LCD Corpo Medição Testa Orelha Ferramenta de Medição de Febre Sem Contato IR para Bebê Adulto

★★★★★

Este termômetro infravermelho digital pode medir rapidamente uma temperatura precisa sem precisar de contato, registra 99 leituras de temperatura no modo de memória, fáceis de operar e usar. Amplamente aplicável para medição de temp...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

RS 467,50 33%

R\$ 304,93 mundo

em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba RS 6,10 (2% de volta)

+ **R\$ 304,93** em até 15x sem juros no **cartão Americanas.com com Ame** e receba RS 6,10 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

CEP: 57330-000

receber em
até 42 dias úteis

grátis



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 04290010/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização em barreiras sanitárias.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Versa o presente processo sobre Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização em barreiras sanitárias, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/COMPRAS, esta chefia informa que pelo fato da aquisição pretendida se dar por meio de dispensa, a dotação orçamentária para o objeto é:

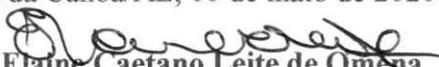
UO - 0050 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminhem-se os autos a CPL para as providências cabíveis.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de maio de 2020.


Elaine Caetano Leite de Omena
Diretora de Departamento de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



Processo: 04290010/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização em barreiras sanitárias.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização em barreiras sanitárias, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria Municipal de Saúde. Ao tempo que informo que não há licitação vigente para o objeto em apreço, como também não existe nenhuma dispensa para os referidos objetos.

Após a juntada da Minuta de Ordem de Fornecimento, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica com posterior envio ao Gabinete da Secretária para ulteriores deliberações.

Lagoa da Canoa/AL, 07 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ÓRGÃO: SME DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
TIPO DA DESPESA: (X) MATERIAL () SERVIÇOS () LOCAÇÃO () OUTROS	FONTE DE RECURSO: () Convênio nº: _____ () Outros: _____ () Repasses fundo a fundo

JUSTIFICATIVA: Necessidade de Aquisição de xxxx. Referente ao processo de Dispensa nº X/2020, empresa X, inscrita sob o CNPJ de nº X, portanto se faz necessária e indispensável a aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	X	X	X	X	X	X
TOTAL						X

Lagoa da Canoa- AL, XX de X de 2020.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
PREFEITA

AUTORIZADO EM: XX/XX/2020

Processo Administrativo nº 04290010/2020.

Natureza: *Dispensa - COVID19.*

Objeto: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para barreira de contenção do COVID.

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARECER _____/2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA. COVID19. ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE FEVEREIRO DE 2020. URGENTE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, para a aquisição de termômetro digital infravermelho em caráter emergencial, que serão utilizados nas barreiras sanitárias da Secretaria de Saúde, fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O referido pleito veio instruído com a pesquisa de mercado, mediante as cotações apresentadas pelas Empresas **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI; VIA VAREJO S. A. (CASAS BAHIA); e B2W COMPANHIA DIGITAL;** contendo, inclusive, o necessário Mapa Comparativo de Preços.

Ressalta-se que a empresa a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17,** apresentou o menor valor na pesquisa mercadológica, no total de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).**

É, no essencial, o relatório.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativo dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função deste parecer é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.





Destaca-se aqui, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Quanto a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Cabe esclarecer aqui que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas às legalidades serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Por fim, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

III – DA DISPENSA DO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20 – CORONAVÍRUS.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a referida dispensa no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o supracitado artigo:

“(…) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (...)”



É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Nesse sentido, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Assim, deve ser evidenciado o nexos causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “*dispensa de licitação temporária*”, “*aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Desta forma, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação fundamenta no art. 4º de Lei 13.979/20, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que as aquisições de termômetros digitais infravermelhos serão destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional **decorrente do coronavírus**;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para minimizar os riscos.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade assessorada, que, por óbvio, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Não cabe na manifestação jurídica como a que se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, **parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.**

IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO.

A Lei nº 13.979 de 2020 traz a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra pertinentes ao enfrentamento da emergência proveniente do COVID19, vejamos:

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sendo assim, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

V – DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 26 DE LEI 8.666/93.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

No caso em tela, as exigências consistem em:

- a) **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);**
- b) **Razão da escolha do fornecedor;**
- c) **Justificativa de preço;**
- d) **Diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial;**
- e) **Disponibilização em sítio oficial específico na internet.**

No que tange à caracterização da situação de emergência e razão da escolha do fornecedor já foram tratados anteriormente neste Parecer.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade de justificativa de preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se atender ao interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos.

Alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento licitatório costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos.

VI – DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Superadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 de Lei 8.666/93, aplicável por força do 116 do mesmo instrumento legal, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Administração Pública verifique a devida instrução destes autos, atentando para as demais exigências da Lei 8.666/93.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em gritante afronta a preceitos legais. O papel deste órgão é recomendar que tal justificativa seja a mais completa e razoável possível, orientando, quando necessário, pelo seu aprimoramento ou reforço.

Ressalta-se que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão.

b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista.

Convém complementar que deverá constar nos autos a declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

d) MINUTA.

E, por fim, quanto à Minuta trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

URGE ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

III - DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Por fim, ressalta-se que **antes da celebração do contrato seja exigido que as potenciais contratadas apresentem a manutenção das condições de habilitação junto à administração pública.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhora Prefeita, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Lagoa da Canoa/AL., 07 de maio de 2020.

JOSÉ DE CASTRO SILVA NETO
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 04290010

OBJETO: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos para utilização em barreiras sanitárias

VALOR TOTAL: R\$ 71.250,00(mil duzentos e cinquenta reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6017.0500.0551.10.305.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 00425

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa,001-0805.2020-DISP., por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19 e atendimento das necessidades da Vigilância em Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa - AL

Em 08 de maio de 2020.

Assinatura do responsável
Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº do contrato:	001-0805.2020.DISP
Objeto:	Aquisição de termômetros infravermelho		

2. DADOS DA CONTRATADA

Nome:	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DANFE EIRELI 1	CNPJ:	20.008.831/0001-17
Endereço:	RUA DIOGO LEITE, 100 - SÃO JOSE - GARANHUNS - PE - CEP: 55295-170	Telefone / Email:	(87)3761-3188

3. FONTE DE RECURSO

Dotação Orçament:	6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	Elemento de Despesa:	
--------------------------	---	-----------------------------	--

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIV.	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$	
					UNIT.	TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	6017	UNIDADE	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO						1.250,00

5. DADOS PARA ENTREGA

Local de entrega:	Almoxarifado Central, localizado na Av. Antônio Albuquerque, s/n, em frente a Casa de Parto Normal e Ambulatório Centra, CEP 57330-000, Centro, Lagoa da Canoa-AL
Prazo de entrega:	A execução dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado em ata de registro, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em termo de referência.

Autorização Emitida em:		08 de maio de 2020
		<i>Ana Maria da Silva</i> Secretaria Municipal de Saúde Assinatura

ACEITE DA CONTRATADA

RECEBIDO EM: / /	Assinatura com carimbo
----------------------------	------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
 Lagoa da Canoa - AL
 C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0508001

FORNECEDOR

Nome: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ/CPF: 20008831000117
 Endereço: AV A, S/N Compl: GALPAOA
 Bairro: DOM HELDER CAMARA Cidade: Garanhuns UF: PE
 E-mail: Telefone: (81)9746-5059
 PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 6017 BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
 Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
 Subelemento: 339030360000 Material Hospitalar
 Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
 Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo: 2020/04290010

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	6.113,14	1.250,00	4.863,14

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHOS PARA USO NA BARREIRA DE PREVENÇÃO CONTRA O NOVO CORONA VIRUS (COVID-19).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1.0000	1.250.0000	1.250.0000

UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

1.250,00

Data: 08/05/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
 ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759

Recebemos de VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI 1 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI 1

RUA DIOGO LEITE, 100 - SÃO JOSE - GARANHUNS - PE - CEP: 55295-170
Fone: (87)3761-3188

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.006.838
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
2620 0520 0088 3100 0117 5500 1000 0068 3810 0010 4080

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126200032914112 11/05/2020 11:40:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
057136688

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
20.008.831/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA		CNPJ / CPF 09.056.075/0001-69	DATA DA EMISSÃO 11/05/2020
ENDEREÇO PC JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57330-000
MUNICÍPIO LAGOA DA CANOA		UF AL	TELEFONE / FAX
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:33:56

CÁLCULO DO IMPOSTO

CÁLCULO DO ICMS 1.250,00	VALOR DO ICMS 150,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 320,75 (25,66%)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.250,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.250,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CEOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
21510	TERMOMETRO Val Aprox Tributos: 320,75 (25,66%)	90189099	000	6102	UN	5,00	250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	150,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6
Imposto aproximado: 320,75

BANCO DO BRASIL
AG:0067.1
CONTA:45591.1

RESERVADO AO FISCAL





Emissão de comprovantes



11/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:53:58
436904369 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AL 270410 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	11/05/2020
NR. DOCUMENTO	550.067.000.045.591
VALOR TOTAL	1.250,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VIVA DISTRIB DE PRODUTOS
AGENCIA: 0067-1 CONTA: 45.591-1
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764

=====

NR.AUTENTICACAO	0.D9D.719.BCE.CFB.C37
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE693458 ELAINE C LEITE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento



Nota de Liquidação: **0511001**

Fonte: 042500000 - BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO

FORNECEDOR

Nome: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
 Endereço: AV A
 Bairro: DOM HELDER CAMARA
 E-mail:

Compl: GALPAOA
 Cidade: Garanhuns
 Telefone: (81)9746-5059

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 6017 BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
 Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
 SubElemento: 339030360000 Material Hospitalar
 F_{ogrp}: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
 Centro Custo:

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0508001	08/05/2020	1.250,00	1.250,00	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHOS PARA USO NA BARREIRA DE PREVENÇÃO CONTRA O NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHOS PARA USO NA BARREIRA DE PREVENÇÃO CONTRA O NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Documento

Nota Fiscal (6838 / Série: 001 / UF: AL / Emissão: 11/05/2020)

Valor

1.250,00

SUBEVENTO

12 - MATERIAL DE CONSUMO

C	Débito	Conta Crédito	Valor
3311	33900000000000 - Outros Materiais de Consumo	2131101000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	1.250,00

UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Líquido:	1.250,00

Data: 11/05/2020

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

ANA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
 ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759